



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 102, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Prevê alteração de dispositivo que trata sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de agosto de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

**Art. 1º** A Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 174. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, estabelece, acompanha, controla e avalia a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, assegurando a participação da comunidade, e sua composição será regulamentada por meio de lei ordinária.” (NR)*

**Art. 2º** Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 174 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

**A MESA**

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
1º Secretário

**DOUGLAS MEDEIROS**  
2º Secretário

Assinado digitalmente  
por ANTONIO  
CARLOS ALBINO  
Data: 29/08/2023 11:18



Assinado digitalmente  
por JOSE ANTONIO  
KACHAN JUNIOR  
Data: 06/09/2023 08:58



Assinado digitalmente por  
DOUGLAS DO  
NASCIMENTO  
MEDEIROS  
Data: 06/09/2023 16:45

